



Retirado De Pauta

19 / 04 / 18

Gedaívo Fernandes De Araújo  
Presidente PMDB

Esta Proposição Entrou Em Tramitação  
Na Data.De: 16 / 04 / 18

Projeto de Lei Nº 003 / 2018.

Gedaívo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB

Autoriza o Poder Executivo Municipal Permutar terreno Público com particular para fins doação o Estado de Minas Gerais, para construção do Fórum da Justiça Estadual e da sede do Ministério Público e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de um terreno de 2.300,71 m², da área institucional registrada no CRI sob a Matrícula nº 5.413, localizado na Rua Crisântemos, no Bairro Bouganville, com terreno de propriedade da senhora Júlia Machado Caldeira, anexo ao terreno já doado ao Estado de Minas Gerais, através da Lei nº 1.956/2015.

Art. 2º - Fica desde já o Município de Capelinha autorizado a realizar a doação do imóvel referido no artigo anterior ao Estado de Minas para fins de ampliação da área de 4.589,41m², doada pelo Município de Capelinha ao Estado de Minas Gerais através da Lei nº 1.956/2015, para que ali possa também ser construído o prédio do Ministério Público de Minas Gerais.

Parágrafo único- Fica assegurada desde já área mínima de 1.500 m² para a construção do Prédio do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 3º- A área onde deverá ser construído o prédio do Ministério Público deverá localizar-se anexa ao Lote 32 da quadra 01 conforme mapa anexo.

Art. 4º - São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – A construção deverá ser iniciada em no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo, devendo ser observado quanto à construção do Prédio do Fórum da Justiça, o prazo da Lei 1.956/2015.

II – A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º - Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de dez anos a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 4º desta lei.



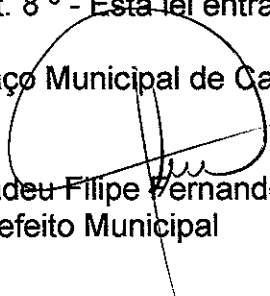
Art. 6 ° - Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a Estado donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 7 ° - As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Capelinha.

Art. 8 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Capelinha, 10 de Abril de 2018.

  
Tadeu Filipe Fernandes de Abreu  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capelinha, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel público e doar o mesmo ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e para fins de construção da sede do Ministério Público de Minas Gerais, doação esta fundamentada no interesse público e dá outras providências"*.

Cumpre-nos salientar que esta doação atende totalmente ao princípio do interesse público, pois a construção de novo prédio para funcionamento de nosso fórum e um prédio próprio do Ministério Público trará enorme conforto à população, usuários dos serviços do judiciário e do Ministério Público, notoriamente, se considerarmos que a atual construção não atende sequer normas de acessibilidade, e se considerarmos que o MP sequer possui prédio próprio em nossa cidade.

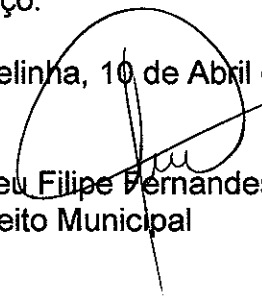
Não é demais discorrermos que a presente doação não fere de maneira alguma a Lei de Licitações, pois se enquadra na relação de dispensa do procedimento licitatório, pois aqui existe o interesse público devidamente justificado (art. 17, §4º da 8.666/93).

Da mesma forma nossa Lei Orgânica dispõe em seu art. 47, inciso I, alínea "b" que a alienação de bens municipais, quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas, **dispensada a licitação em caso de doação**.

Portanto, não se verifica qualquer impedimento e a par disso, é indiscutível os benefícios que serão alcançados pela população capelinhense ao ter novas instalações de sede do Poder Judiciário local.

Expostas a razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Capelinha, 10 de Abril de 2018.

  
Tadeu Filipe Fernandes de Abreu  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE CAPELINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Eduardo Antônio Soares Lopes

SUBSTITUTA: Patrícia Otoni Pimenta Pinto Coelho

Rua Governador Valadares, 133 / Sala 104 - Centro - Fone: (33) 3516-4466 - CEP 39.680-000 - Capelinha-MG

1/2



**CERTIDÃO**

Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais na forma da Lei, etc.

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório o Livro 02 (ficha), de Registro Geral, às fls. 01, consta o seguinte:

**MATRÍCULA Nº 5.160. DATA:** 07 de julho de 2009. **IMÓVEL:** Uma área de terreno urbano, situada à Rua 01, s/n, Quadra 01, Bairro Residencial Bouganville, nesta cidade de Capelinha-MG, com a área de **4.058,70m²** (quatro mil, cinquenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua 01, numa extensão de 121,43m (cento e vinte e um metros e quarenta e três centímetros); pela lateral direita com o lote 32, numa extensão de 35,28m (trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros); pela lateral esquerda com faixa de domínio da CEMIG, numa extensão de 35,22m (trinta e cinco metros e vinte e dois centímetros); pelo fundo com Gentil Fernandes da Silva, numa extensão de 112,65m (cento e doze metros e sessenta e cinco decímetros quadrados). **PROPRIETÁRIA:** PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Guanhães-MG, com sede à Avenida Governador Milton Campos, nº 2882, salas 206/207, 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.911.932/0001-00. **Registro anterior:** 3-4.916, Livro 02 (ficha), fls. 02/26vº. Em.: R\$11,51; Rec.: R\$0,69; Tff: R\$3,83; Total: R\$16,03. Capelinha, 07 de julho de 2009. **R: 1-5.160.** Protocolo 01, fls. 225, sob o nº 17.410. **DATA:** 08 de julho de 2009. O presente registro tem por finalidade atribuir a propriedade da área constante desta matrícula ao **MUNICÍPIO DE CAPELINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, haja vista que desde a data do registro do loteamento "Residencial Bouganville", que se deu em 02 de julho de 2009, as áreas destinadas a edifícios públicos – áreas institucionais



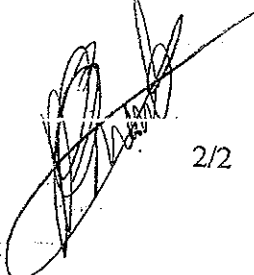
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE CAPELINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Eduardo Antônio Soares Lopes

SUBSTITUTA: Patrícia Otoni Pimenta Pinto Coelho

Rua Governador Valadares, 133 / Sala 104 - Centro - Fone:(33) 3516-4466 - CEP 39.680-000 - Capelinha-MG

  
2/2

— constantes do projeto e do memorial descritivo, passam a integrar o domínio do Município. Em.: R\$8,67;  
Rec.: R\$0,52; Tff.: R\$2,89; Total: R\$12,08. Capelinha, 08 de julho de 2009. O referido é verdade e dou fé.--.-.-.

Capelinha, 8 de julho de 2009.

A Oficiala Substituta:

  
Patrícia Otoni Pimenta Pinto Coelho

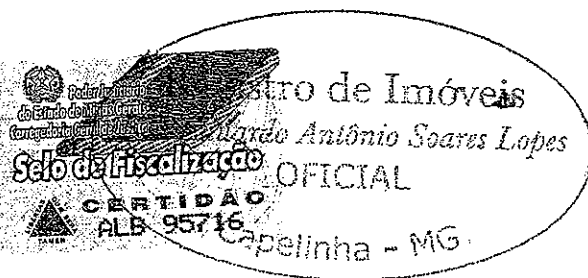




IMAGEM FONTE GOOGLE EARTH -10/2017



FAIXA DE DOMÍNIO CEMIG

FÓRUM JUSTIÇA  
4.859,41m<sup>2</sup>

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1.500,00 m<sup>2</sup>

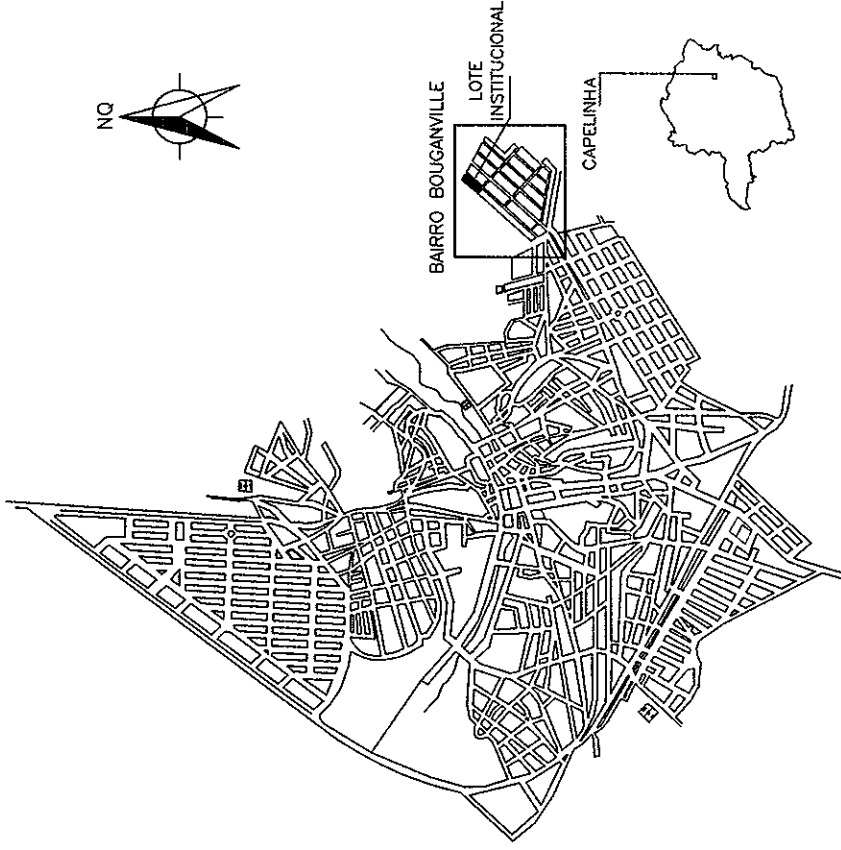
LOTE 32

RUA DOS GRASSOIS

RUA DAS HORTÊNCIAS

AVENIDA BOUGANVILLE

## PLANTA DE SITUAÇÃO



SEM ESCALA

## LEVANTAMENTO DE ÁREA

### PROJETO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA

ENDEREÇO:

FUNDO RUA DAS HORTÊNCIAS, BAIRRO BOUGANVILLE

ÁREA MINISTÉRIO PÚBLICO:  
1.500,00 m<sup>2</sup>

ÁREA FÓRUM:  
4.859,41m<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL:  
6.359,41m<sup>2</sup>

ESCALA:  
1:1000

DATA:  
02/2018

R.T.:  
LUCIANA & A. CORDEIRO  
ENG. AGRIMENSORA - CREA 134.855/D



FEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELINHA

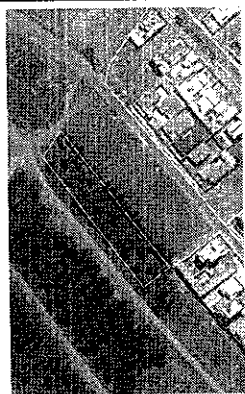
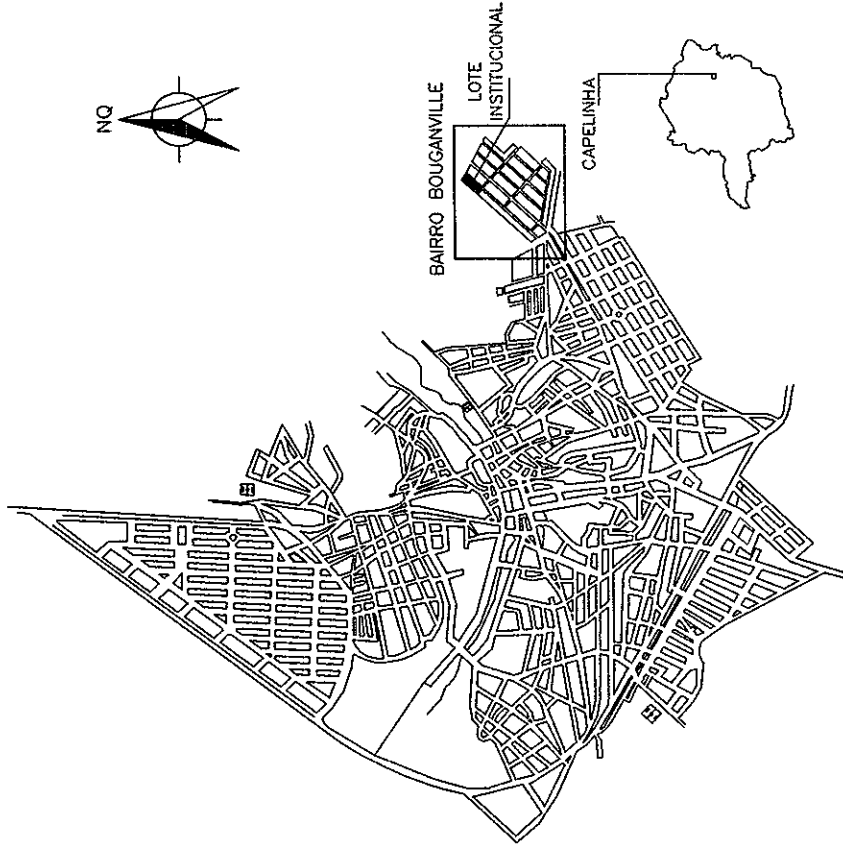


IMAGEM FONTE GOOGLE EARTH - 10/2017



# PLANTA DE SITUAÇÃO



SEM ESCALA

## LEVANTAMENTO DE ÁREA

ACRÉSCIMO ÁREA INSTITUCIONAL - BAIRRO BOUGANVILLE

ENDEREÇO:

FUNDO RUA DAS HORTÊNCIAS - BAIRRO BOUGANVILLE

|                         |                         |                                   |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| ÁREA INSTITUCIONAL:     | ACRÉSCIMO:              | ÁREA TOTAL:                       |
| 4.058,70 m <sup>2</sup> | 2.300,71 m <sup>2</sup> | 6.359,41 m <sup>2</sup>           |
| ESCALA:                 | DATA:                   | R.T.:                             |
| 1:1000                  | 02/2018                 | LUCIANA A. CORDEIRO               |
|                         |                         | ENG. AGRIMENSORA - CREA 134.855/D |



FEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELINHA



Ofício de N°081/2018

Da: Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Capelinha 10 de Abril de 2018.

Esta Procuradoria Jurídica, vem por meio do Presente, encaminhar para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal Permutar terreno Público com particular para fins doação o Estado de Minas Gerais, para construção do Fórum da Justiça Estadual e da sede do Ministério Público e dá outras providências, e dá outras providências.

Solicitamos que qualquer correspondência referente a este projeto de Lei seja encaminhada diretamente a este setor jurídico.

Sendo só para momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Martins Cardoso  
Procurador Municipal

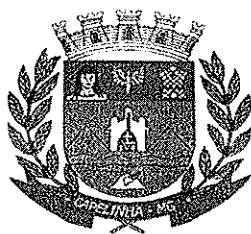
Ao Exmo Sr. Gedalvo Fernandes de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de Capelinha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Data 11/04/18 Hora 15:21

Recebido por





# *Câmara de Capelinha*

*construindo uma grande história*

CNPJ 20.638.201/0001-26

Em atendimento ao artigo 169 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 009/ 2018 que foi recebido por esta Câmara Municipal e deve passar a ser discutido por estas notáveis Comissões Temáticas.

Capelinha ( MG), 16 de Abril de 2018.

**Gedalvo Fernandes de Araújo**  
**Vereador/Presidente/PMDB**

# PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 009/2018 DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR TERRENO PÚBLICO COM PARTICULAR PARA FINS DOAÇÃO O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA: EXECUTIVO**

PARECER DA(S) COMISSÃO (ÕES) DE:

☒ Legislação, Justiça e Redação Final

☒ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

☒ Serviços Públicos Municipais

☐ Defesa dos Direitos Humanos

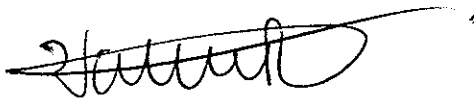
☐ Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social

☐ Segurança Pública

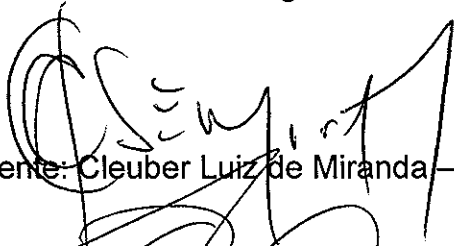
☐ Viação, Transportes e Desenvolvimento Humano

**Vereadores Presentes/ Comissões Relacionadas:**

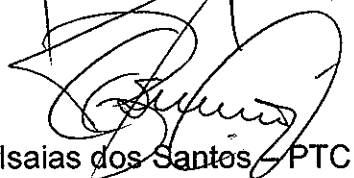
**Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**



Presidente: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

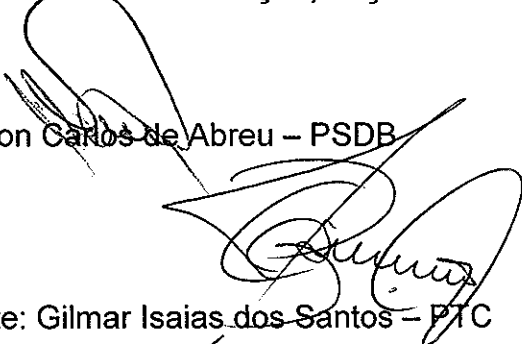


Vice – Presidente: Cleuber Luiz de Miranda – PSC



Relator: Gilmar Isaias dos Santos – PTC

**Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**



Presidente: Wilson Carlos de Abreu – PSDB

Vice – Presidente: Gilmar Isaias dos Santos – PTC



Suplente: João Batista Ferreira Oliveira – DEM

## Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vice – Presidente: Gilmar Isaias dos Santos - PTC

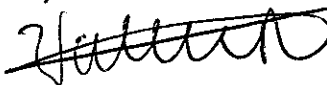
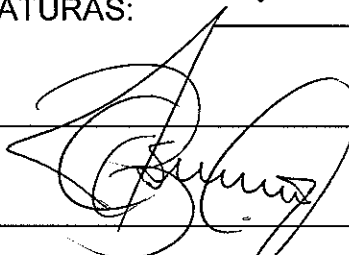
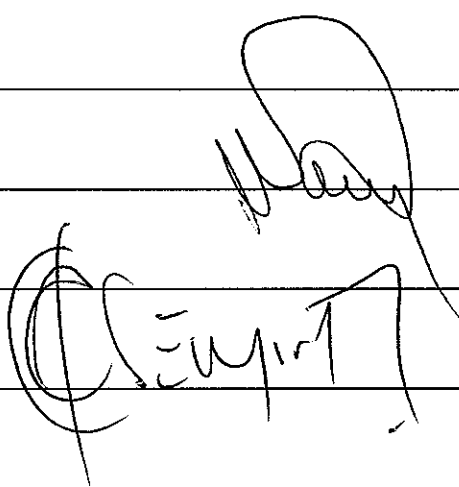
Relator: Valdeci Soares Rodrigues – PTB

Suplente: João Batista Ferreira Oliveira - DEM

**PARECER: PROJETO DE LEI Nº 009/2018** As comissões reunidas e após discussões em referência ao citado Projeto, analisaram o mesmo e verificaram alguns erros de informações, quanto à medição das áreas no art. 1º, o qual deverá ser encaminhado anexo as certidões do cartório do registro de imóveis, bem como, certidão negativa das referidas áreas, mapa de projeto geométrico para fim de loteamento das devidas áreas, em seu art. 2º deverá corrigir a referida metragem na doação através da lei de nº 1956/2015 uma vez que, se encontra no referido projeto área de 4.589,41m<sup>2</sup> sendo que o correto a área é de 4.058/70m<sup>2</sup> e a medição de seus confrontantes, encaminhamos portanto solicitação de substituição do mesmo e que seja acatada a solicitação dessa comissão, necessitamos da documentação em caráter de urgência, uma vez que a reunião para deliberação do mesmo ficou agendada para o dia 18/04/2018 às 10h:00min nessa casa legislativa. Contudo, aguardam a documentação para enviar o mesmo ao plenário.

Sala de Vereadores, 17 de abril de 2018.

ASSINATURAS:




# Câmara de Capelinha

construindo uma grande história

CNPJ 20.638.201/0001-26

Capelinha/MG, 17 de abril de 2018.

OFÍCIO Nº: 019/2018/VWC  
EXMO. SENHOR  
TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL  
CAPELINHA/MG

Prezado Senhor,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças Orçamento e Tomadas de Contas e Serviços Públicos Municipais, formadas por vereadores da Câmara Municipal de Capelinha, em reunião interna realizada no dia 17/04/2018, na análise do PROJETO DE LEI Nº 009/2018 DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR TERRENO PÚBLICO COM PARTICULAR PARA FINS DOAÇÃO O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vem por meio deste ofício, solicitar o que se segue:

No intuito de realizarmos de forma legal e constitucional a nossa função como legisladores, e na análise do mesmo foram verificados alguns erros de informações, quanto à medição das áreas no art. 1º, o qual deverá ser encaminhado anexo as certidões do cartório do registro de imóveis, bem como: certidões negativas das referidas áreas, mapa de projeto geométrico para fim de loteamento das devidas áreas, em seu art. 2º deverá corrigir a referida metragem na doação através da lei de nº 1956/2015 uma vez que, se encontra no referido projeto área de 4.589,41m² sendo que o correto a área é de 4.058/70m e a medição de seus confrontantes, encaminhamos portanto solicitação de substituição do mesmo e que seja acatada, necessitamos a substituição da documentação em caráter de urgência, uma vez que a reunião para deliberação do mesmo ficou agendada para o dia 18 de abril, às 10h:00min nessa casa legislativa.

Sem outro particular, nos despedimos.

Atenciosamente,

Valdeci Soares Rodrigues  
Presidente da Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

Wilson Carlos de Abreu  
Presidente Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas

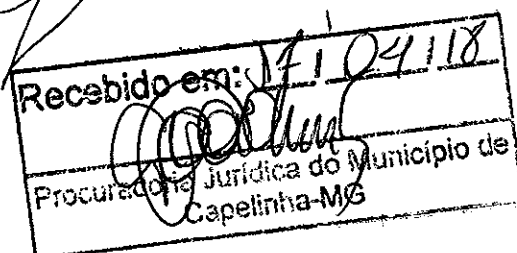
E demais:

Cleuber Luiz de Miranda - PSC

Gilmar Isaias dos Santos - PTC

José Avenir Ferreira Duarte - PSB

João Batista Ferreira Oliveira - DEM





Ofício de Nº 514/2018

Ao Presidente da Camara Municipal

Capelinha 19 de Abril de 2018.

Venho por meio do presente na condição de Prefeito Municipal, solicitar a retirada de pauta do projeto de Lei de nº009/2018 que dispõe sobre autorização ao poder Executivo Municipal permutar terreno publico com particular para fins e doação ao Estado de Minas Gerais, para a construção do fórum da Justiça Estadual e da Sede do Ministério Publico, para adequações e posterior envio a esta casa.

Sendo só para momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Tadeu Filipe Fernandes de Abreu  
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr. Gedalvo Fernandes de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de Capelinha

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA**

Data 19/04/18 Hora 13:29

Recebido por

